



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A 20ª GESTÃO DO CRB-8

A Presidenta do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, conforme decisão do plenário, e em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução CFB n. 110/2009, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, de 29/12/2009, pág. 79, toma público edital de convocação para Assembleia Eleitoral Complementar a compor a 20ª gestão do CRB-8, 2024 a 2026 a realizar-se na sede deste conselho, sito na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo/SP no dia 14 de junho de 2025.

I – DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR

Será realizada no dia 14 de junho de 2025, das 13h às 18h, na sede do CRB-8.

II – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Serão eleitos até 06 (seis) Conselheiros Regionais que comporão o Plenário do CRB-8.

III – DA DATA FINAL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

O registro de candidatura poderá ser realizado até 07 de junho de 2025, às 17h, na sede do CRB8. Os candidatos deverão atender aos art. 9º e 10º da Resolução CFB 88/08.

Parágrafo único – Cada candidato(a), ao requerer sua inscrição no CRB-8, receberá um número de acordo com a ordem de entrada, formando-se um processo que será encaminhado, imediatamente, à Presidenta do CRB-8.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

IV - DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS

É elegível o Bibliotecário que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser Bacharel em Biblioteconomia;
- III – Estar em dia com suas obrigações perante o CRB-8;
- IV – Ter registro principal definitivo no CRB-8;
- V – Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos;
- VI – Em caso de reeleição, estar concorrendo por apenas um período consecutivo.

Parágrafo único – O candidato deverá ter, pelo menos 02 (dois) anos de efetivo registro principal no CRB-8.

V – DA IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do Edital de homologação das chapas pela Comissão Eleitoral, em petição fundamentada, devendo o impugnante fazer juntar, de imediato, as provas do alegado, sob pena do não recebimento da impugnação.

O Bibliotecário impugnante deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRB-8 (Art. 14 Parágrafo Único da Resolução CFB n. 88/08).

VI – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão eleitos na Assembleia Eleitoral, valendo o voto por aclamação de metade mais um dos presentes, no caso do número de candidatos não ao número de vagas.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Caso o número de candidatos exceda ao número de vagas, a eleição se dará por voto secreto, usando-se uma urna única no local da Assembleia Eleitoral, sendo apurados os votos pelos membros da diretoria do CRB-8 e registrado em ata o resultado.

VII – DO EDITAL

Cópia do edital na sua íntegra estará afixada na sede do CRB-8.

VIII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

IX – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Diretoria do CRB-8.

São Paulo, 19 de junho de 2025.

Ana Cláudia Martins
Presidenta CRB-8/8246